

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.237, DE 10 DE MAIO DE 1.976

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

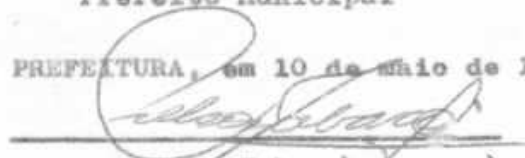
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faça saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de terreno sob ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra "B" do loteamento "Jardim Bandeirantes", desta cidade, de propriedade do Município, com uma gleba de terras - com a área de 50.821ms2. (cinquenta mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados), localizada na Chácara - Martelli - Vila Progresso, cujas características constam do Processo PM sob nº 1.857/75, de propriedade de Humberto Martelli e sua mulher.
- Artigo 2º - A diferença de preço encontrada nas avaliações dos imóveis mencionados no artigo anterior, observado o disposto no Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, correrá por conta de verba própria consignada no orçamento.
- Artigo 3º - O imóvel que ficará pertencendo à Prefeitura Municipal através da permuta autorizada por esta lei, será destinada à implantação industrial.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 10 de maio de 1.976


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 10 de maio de 1.976.


Nelson Tabarro
Secretário